



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sooretama, 17 de setembro de 2025.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Vereador Ana dos Santos

Referência:

Processo nº 1098/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 97/2025

Autoria: Ana dos Santos

Ementa: PROJETO DE LEI ____/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CÓRREGO CHUMBADO.”

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (E)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

DESPACHO

Considerando o Projeto de Lei apresentado, que visa declarar de utilidade pública a entidade mencionada, e tendo em vista a necessidade de instrução adequada do processo legislativo para a devida análise jurídica e posterior deliberação pelas comissões competentes e pelo Plenário;

Considerando que, **em despacho anterior, já havia sido determinada a juntada da documentação obrigatória**, indispensável à verificação dos requisitos legais;

Considerando que, **em vez de serem incluídos os documentos solicitados, foi juntado aos autos relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual sequer deveria ter sido elaborado nesta fase processual, antes da devida análise pela Procuradoria e pela Comissão de Constituição e Justiça;**

Determino a intimação da autora da proposição para que promova a juntada dos seguintes documentos:

Certidão comprovando a personalidade jurídica da entidade há mais de 1 (um) ano;

Atestado de funcionamento efetivo há mais de 1 (um) ano;

Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;

Cópia do CNPJ atualizado;

Declaração contábil informando que as contribuições dos associados não ultrapassam 1 (um) salário mínimo anual per capita;

Relatório simples das atividades sociais já realizadas, nos termos da legislação estadual aplicável.

O atendimento a tais requisitos constitui condição essencial para a regular tramitação do projeto, razão pela qual **devolvo os autos à autora da proposição para a devida regularização**, devendo, somente após cumprida a determinação, ser a matéria encaminhada a Procuradoria e às comissões competentes para análise.

Próxima Fase: Andamento Processual (E)

Milene Silva Marques
Procurador Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Milene Silva Marques** em 17/09/2025 15:26

Checksum: **16715C4B4B43813043E844FE03C5BA449AC84981D20D4F583E5C0AB84E32C247**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900310033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.